



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

PROCESSO N.º 255/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/ 2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002 /2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI** CNPJ 00.589.733/0001-03, **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME** CNPJ 15.148.472/0001-63, **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** CNPJ: 05.074.839/0001-98, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONSTANTE NO ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 005/2021.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 147/2021, Processo nº 255/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



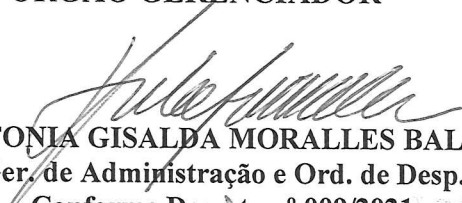
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

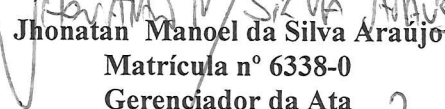
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

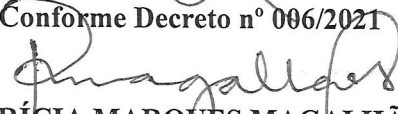
NAVIRAÍ - MS, 13 / 10 / 2022.

  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

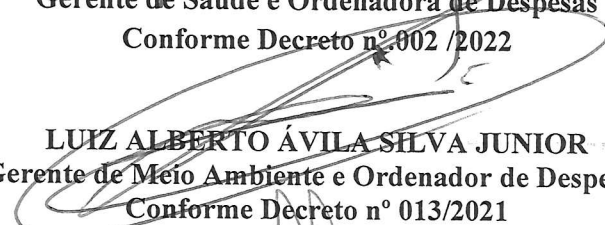
  
Jhonatan Manoel da Silva Araújo  
Matrícula nº 6338-0  
Gerenciador da Ata

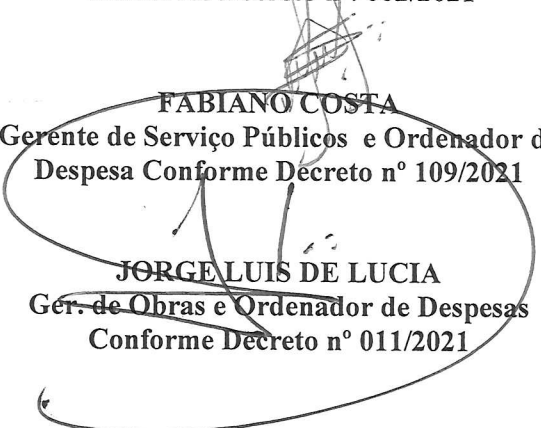
  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021

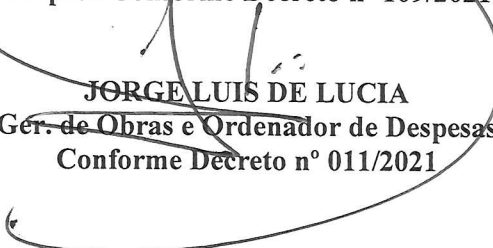
  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002 /2022

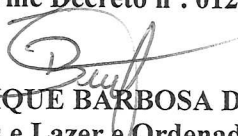
  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

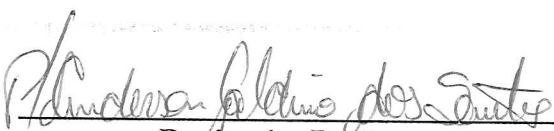
  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
BRENDON CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 10 / 2022.

  
Benjamim Barbosa  
CPF: 209.382.330-68  
COMERCIAL MALLONE LTDA  
CNPJ: 00.589.733/0001-03







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

Pelo FORNECEDOR

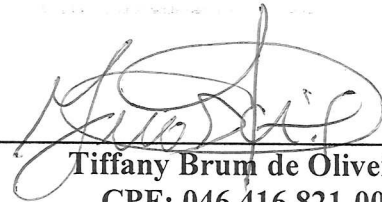
NAVIRAÍ - MS, 25 / 01 / 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Cândido Sobral  
CPF: 869.673.121-20

F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME  
CNPJ: 15.148.472/0001-63

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 1 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Tiffany Brum de Oliveira  
CPF: 046.416.821-00

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI  
CNPJ: 05.074.839/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 001/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 147/2021 – Processo n°. 255/2021.

Nome da Empresa: **COMERCIAL MALLONE LTDA**

CNPJ: **00.589.733/0001-03**

Insc. Estadual: **28.289.536-1**

Endereço: **Rua Alvaro Brandão**

n°.: **1555**

Bairro: **Jd. Maracanã**

Cidade: **Dourados**

CEP: **79833-260**

Estado: **MS**

Telefone: **(67)3422-1011**

Fax:

e-mail: [licitacao.mallone@gmail.com](mailto:licitacao.mallone@gmail.com)

Responsável: **Benjamim Barbosa**

CPF: **209.382.330-68**

RG: **6007592031 SSP/RS**

Endereço: **Rua João Vicente Ferreira 1715-Jardim América - Dourados-MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29629	CHAPÉU PESCADOR NA COR CAQUI PERSONALIZADO COM LOGON DO SUS, 100% DE ALGODÃO, COM PROTETOR DE NUCA NA COR CAQUI, COM 30 CM DE COMPRIMENTO COSTURADO NO CHAPÉU.	ETIKETA	UN	130,00	61,5000	7.995,00
2	30159	BOTA SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SOLA NATIVA	PAR	30,00	558,0000	16.740,00
4	30162	BONÉ EM BRIM SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	ETIKETA	UN	50,00	40,0000	2.000,00
6	36020	MOCHILA DE POLIESTER NA COR AZUL MARINHO. MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIESTER NA COR AZUL MARINHO, COM ZIPER E BOLSO NA PARTE DA FRENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X28X46 CM. CAPACIDADE 25 LITROS. PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO DO SUS. COR DO ZIPER: PRETO.	YINS	UN	80,00	96,0000	7.680,00
8	38285	COLETE (DEFESA CIVIL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ETIKETA	UN	30,00	107,0000	3.210,00
9	38287	BONÉ (DEFESA CIVIL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ETIKETA	UN	20,00	41,0000	820,00
11	39033	COLETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ETIKETA	UN	30,00	107,0000	3.210,00
12	39034	CHAPEU - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ETIKETA	UN	30,00	61,0000	1.830,00
13	39041	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA BRIGADISTA NO COMBATE A INCÊNDIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ETIKETA	CJ	30,00	294,5000	8.835,00

Valor total R\$ **52.320,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 02 / 2022.

**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**

Ger. de Administração e Ord. de Desp.

Conforme Decreto n° 009/2021

**Jhonatan Manoel da Silva Araújo**

Matrícula n° 6338-0

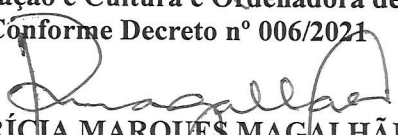
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022.

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021


  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 002/2022

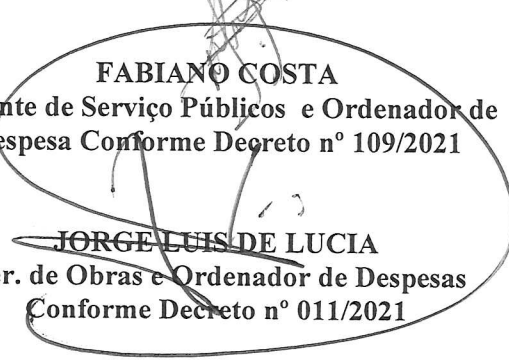
  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 013/2021

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 012/2021

  
BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 004/2021

  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 005/2021

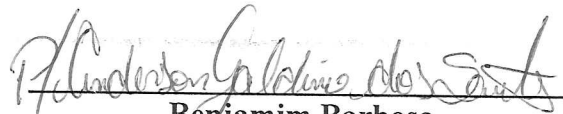
  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 002/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto n° 109/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 011/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20 / 10 / 2022.

  
Benjamim Barbosa  
CPF: 209.382.330-68  
COMERCIAL MALLONE LTDA  
CNPJ: 00.589.733/0001-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022.

G. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 001/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 147/2021 – Processo n°. 255/2021.**

Nome da Empresa: **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**

CNPJ: **15.148.472/0001-63**

Insc. Estadual: **28.440.276-1**

Endereço: **Rua Voluntários da Pátria n.º: 581 (Fundos)**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Mundo Novo**

CEP: **79980-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 98187-7525**

Fax:

e-mail: **granviaconfeccoes@hotmail.com**

Responsável: **Fabiano Cândido Sobral**

CPF: **869.673.121-20**

RG: **1063079 SSP/MS**

Endereço: **Rua Rio Branco, 787, Bairro -São Jorge - Mundo Novo-MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	33405	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA 67% DE POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, GOLA POLO PRONTA DA MESMA COR. COM FECHAMENTO DO PATÊ COM 02 (DOIS) BOTÕES. COM BOLSO NA FRENTE COM A SERIGRAFIA DO BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NA COR BRANCA ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. TAMANHOS VARIADOS.	GRANVIA	UN	300,00	45,0000	13.500,00
7	36023	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA CURTA, MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, COM VIÉS DE MALHA NO DECOTE E NA MANGA. COM BOLSO NA FRENTE COM A SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS VARIADOS.	GRANVIA	UN	350,00	29,2000	10.220,00

<b>Valor total R\$</b>	<b>23.720,00</b>
------------------------	------------------

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 01 / 2022.

**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto n° 009/2021

**Jhonatan Manoel da Silva Araújo**  
Matrícula n° 6338-0  
Gerenciador da Ata


**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021


**EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 005/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

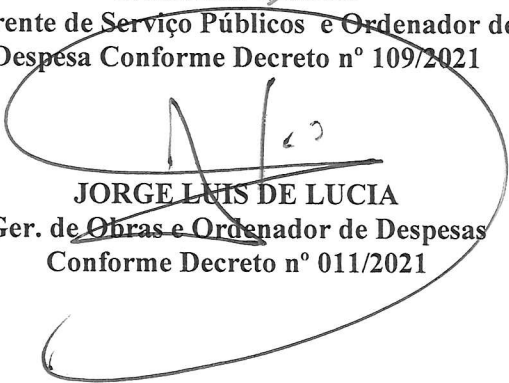
  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

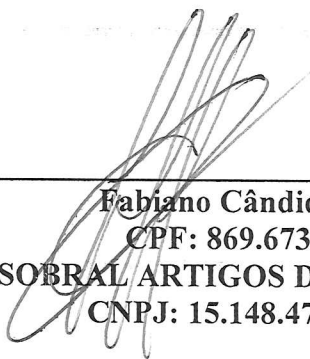
  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
BREND O CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25 / 09 /2022.

  
Fabiano Cândido Sobral  
CPF: 869.673.121-20  
H. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME  
CNPJ: 15.148.472/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022.

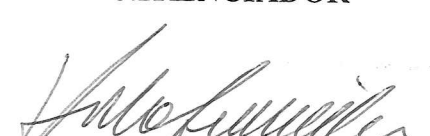
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 001/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 147/2021 – Processo n°. 255/2021.

Nome da Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI  
CNPJ: 05.074.839/0001-98 Insc. Estadual: 28.321.870-3  
Endereço: Rua dos Missionários n°. 410 Bairro: Jardim Carmuru  
Cidade: Dourados CEP: 79806-060 Estado: MS  
Telefone: (67) 3427-3100 / 3427-3101 / 99943-3100 Fax:  
e-mail: karen uniformes@hotmail.com  
Responsável: Tiffany Brum de Oliveira  
CPF: 046.416.821-00 RG: 001.876.818 SSP/MS  
Endereço: Rua dos Missionários, 410 - Dourados-MS

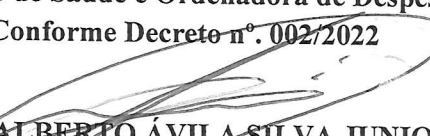
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	30161	CAMISETA MEIA MANGA SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KAU	UN	80,00	40,0000	3.200,00
10	39032	CAMISA GOLA CARECA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KAU	UN	60,00	29,2000	1.752,00

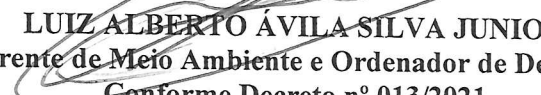
Valor total R\$ 4.952,00

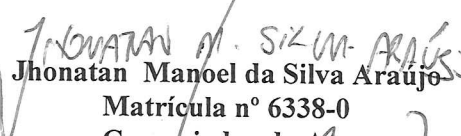
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

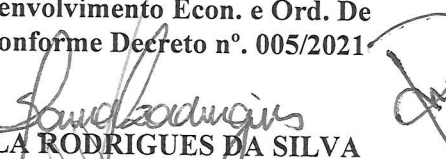
  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto n° 009/2021

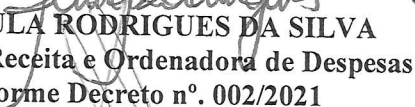
  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021

  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 002/2022

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 013/2021

NAVIRAÍ - MS, 13 de 01 /2022.  
  
Jhonatan Manoel da Silva Araújo  
Matrícula n° 6338-0  
Gerenciador da Ata

  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De  
Despesas Conforme Decreto n°. 005/2021

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 002/2021

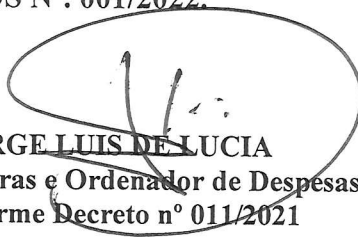
  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto n° 109/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

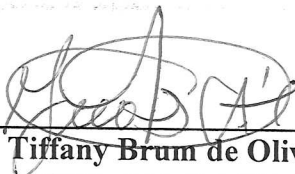
  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
BREND O CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21/1 /2022.

  
Tiffany Brum de Oliveira  
CPF: 046.416.821-00

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI  
CNPJ: 05.074.839/0001-98

Emílio Veras Vieira, Sócio-Administrador, doravante denominada CONTRATADA.

Conforme a seguir estipulado: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Item 8.1 da Cláusula Nona do Contrato nº. 006/2019, *in verbis* :

"A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93".

II - Considerando o parecer jurídico favorável para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato nº. 006/2019, por motivo de interesse público;

III - Considerando o cumprimento, por parte da CONTRATANTE, da Cláusula Quarta, Item 4.7 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

IV - Considerando o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, da Cláusula Quarta - Item 4.7, citado acima, do Contrato nº. 006/2019;

V - Considerando que a rescisão contratual junto a empresa **NV COMP TECNOLOGIC LTDA EIRELLI**, inviabiliza a execução do objeto do Contrato nº. 006/2019.

VI - RESOLVE: Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº. 006/2019, decorrente da Dispensa Limite nº. 005/2019, Processo nº. 007/2019, firmado entre a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, e a empresa **NV COMP TECNOLOGIC LTDA EIRELLI**.

VII - A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, conforme Parecer Jurídico (Anexo aos autos do Processo), segundo dispõe o inciso XVII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR GEISIANE BATISTA PRATES**

**Diretor Presidente da NAVIRAIPREV**

**Fiscal de Contrato**

**conf. Decreto nº 5 1/2020**

*Testemunhas:*

**SILVANA HONÓRIO DA SILVA ÉRICA BARBOSA DE ARAÚJO STRADA**

**CPF: 967.509.791-49 CPF: 006.585.361-09**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 0255/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0147/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 005/2021.**

Empresas Vencedoras:

**COMERCIAL MALLONE EIRELI** com os itens 001, 002, 004, 006, 008, 009, 011, 012, 013;

**F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME** com os itens 005, 007;

**KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** com os itens 003, 010;

. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2019**

PROCESSO: 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL : 010 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA : CLINICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

A contar da data da Comunicação Interna n. 462/2021/GMS, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Luciane Lautério Debarba - Fiscal

Sra. Erica Tathiane Correia Júlio - Suplente.

Naviraí, 27 de dezembro de 2021 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 315/2019**